



PORTE PAGO
DR/PR
ISR-48 - 452/81



DIÁRIO DA JUSTIÇA

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 64 PAGINAS

N.º 3.240

CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 1990

ANO XXXVII

Sumário

PÁGINA

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência 01
Departamento Administrativo
Departamento Económico
e Financeiro

Departamento do Património 04
Secretaria 04
Câmaras Cíveis 05
Câmaras Criminais 07

Serviço de Preparo
Seção de Distribuição
Corregedoria da Justiça 08

Conselho da Magistratura
Escola da Magistratura

TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência 10
Secretaria
Departamento Administrativo
Departamento Económico
e Financeiro

Processo Cível 10
Processo Crime 13

Preparo e Distribuição
COMARCA DA CAPITAL
Cível e Comércio 14
Protesto de Títulos 34

COMARCA DO INTERIOR
Cível e Comércio

PROCURADORIA GERAL
DA JUSTIÇA 35

CONSELHO SUPERIOR
DO MINISTÉRIO PÚBLICO 35
EDITAIS JUDICIAIS 36

Capital 36
Interior 38
DIVERSOS 51

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
ORDEM DOS ADVOGADOS
DO BRASIL 51

JUSTIÇA ELEITORAL 53
JUSTIÇA DO TRABALHO 56
JUSTIÇA MILITAR

JUSTIÇA FEDERAL 58
EDITAIS JUDICIAIS

PORTARIA N.º 1043

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 23472, datado de 1.º de agosto do ano em curso, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor do Doutor GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA, Juiz Substituto da 41a. Seção Judiciária, com sede na Comarca de Guaíra, para todos os efeitos legais, e de acordo com o artigo 129, da Lei n.º 6174/70, os tempos de:

- um (01) ano e duzentos e vinte e oito (228) dias, correspondente aos períodos de 09 de novembro de 1982 a 12 de abril de 1983 e de 13 de abril de 1983 a 24 de junho de 1984, ratificando os termos da Portaria n.º 984/85, em que prestou serviços ao Tribunal de Justiça na categoria de Pessoal Suplementar PS 1.3 e como contratado pela C.L.T. respectivamente;

- dois (02) anos e cento e sete (107) dias, correspondente ao período de 25 de junho de 1984 a 09 de outubro de 1986, em que prestou serviços nesta Secretaria, como cargo em comissão;

- dois (02) anos e duzentos e oitenta e dois (282) dias, correspondente ao período de 04 de setembro de 1987 a 12 de junho de 1990, em que exerceu as funções de Escrivão Distrital de Ararapira, Comarca de Antonina e como Oficial do 2.º Ofício de Protestos de Títulos da Comarca de Guarapuava.

Curitiba, 30 de agosto de 1990.

ABRAMO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1044

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 25639, datado de 16 de agosto do ano em curso, resolve

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 379

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a vacância de cargo na carreira de Dentista e parecer da Comissão de Concursos e Promoções, emitido no protocolado sob n.º 25032, datado de 13 de agosto do ano em curso, resolve

P R O M O V E R

pelo critério de antiguidade, JOSÉ CARLOS DA CUNHA CASTRO, para o nível 01, da Classe de Dentista, PJ-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, de acordo com o artigo 74 da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 31 de agosto de 1990.

ABRAMO MIGUEL
PRESIDENTE

ATENÇÃO:

Na página 64 desta edição, estão as INSTRUÇÕES que devem ser seguidas para recebimento dos originais.

Diário da Justiça

LUIZ CARLOS BARBOSA
Diretor Geral

JOÃO LUIZ GOEBEL
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1648 (Juvevê) Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001
PABX 252-4411 — (Informações) 252-2012 — (Diretoria)
253-0193 — (Setor de compras)

PUBLICAÇÕES

Página	Cr\$ 15.000,00
Meia página	Cr\$ 7.500,00
1/4 de página	Cr\$ 3.750,00
1/8 de página	Cr\$ 1.875,00
1/16 de página	Cr\$ 937,00
Custo: 1 centímetro de original	Cr\$ 150,00

ASSINATURAS

Diário Oficial	Cr\$ 3.702,00
Semestral sem remessa postal	Cr\$ 6.000,00
Semestral com remessa postal	Cr\$ 3.702,00
Diário da Justiça	Cr\$ 6.000,00
Semestral sem remessa postal	Cr\$ 3.702,00
Semestral com remessa postal	Cr\$ 6.000,00
Diário do Município de Curitiba	Cr\$ 3.702,00
Semestral sem remessa postal	Cr\$ 6.000,00
Semestral com remessa postal	Cr\$ 30,00
Números Avulsos	Cr\$ 30,00
Diário Oficial	Cr\$ 30,00
Diário da Justiça	Cr\$ 30,00
Diário do Município de Curitiba	Cr\$ 30,00
REMESSA DE NÚMEROS AVULSOS	Cr\$ 60,00
Fotocópias	Cr\$ 2,00
Fotocópias formato ofício	Cr\$ 2,50
Fotocópias formato Diário Oficial	Cr\$ 2,50

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
I.C.M. VOL VI	178,00
I.C.M. VOL VII	178,00
I.C.M. VOL VIII	178,00
I.C.M. VOL IX	178,00
I.C.M. VOL X	178,00
I.C.M. VOL XI	178,00
I.C.M. VOL XII	178,00
I.C.M. VOL XIII	178,00
I.C.M. VOL XIV	178,00
I.C.M. VOL XV	178,00
I.C.M. VOL XVI	178,00
I.C.M. VOL XVII	178,00
I.C.M. VOL XVIII	178,00
I.C.M. VOL XIX	178,00
I.C.M. VOL XX	178,00
I.C.M. VOL XXI	178,00
I.C.M. VOL XXII	178,00
I.C.M. VOL XXIII	178,00
I.C.M. VOL XXIV	178,00
I.C.M. VOL XXV	178,00
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ	178,00
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MÓVEIS	87,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS	87,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE JUSTIÇA	87,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83	87,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 84 A 96	87,00
19 DE DEZEMBRO VOL. IV	140,00
19 DE DEZEMBRO VOL. V	140,00
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS	87,00
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. nº 18	87,00
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA	87,00
ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO CIVIL PR	87,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - março, abril, julho e dezembro/87; fevereiro, março/abril, maio/junho, julho, agosto, setembro/outubro e novembro/dezembro/88; janeiro, fevereiro, março, abril e maio/89	87,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/89	140,00
ATOS NORMATIVOS: - janeiro e março/90	170,00
ATOS NORMATIVOS: - fevereiro, abril, maio/90 e junho/90	140,00
REVISTA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ	350,00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447

Des. ABRAHÃO MIGUEL
Presidente

Des. LEMOS FILHO
Vice-Presidente

Des. PLÍNIO CACHUBA
Corregedor da Justiça

Dr. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON
Secretária

RELAÇÃO DOS ORGAOS
JULGADORES DO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA, SEUS
DESEMBARGADORES, DIA DA
SEMANA E LOCAL EM QUE SE
REUNEM

1: CÂMARA CÍVEL

Des. Oto Sponholz — Presidente
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira.

2: CÂMARA CÍVEL

Des. Negi Calixto — Presidente
Des. Sydney Zappa
Des. Oswaldo Espíndola
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Costa Barros" - 4ª feira

3: CÂMARA CÍVEL

Des. Renato Pedroso — Presidente
Des. Nunes do Nascimento
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ª feira

4: CÂMARA CÍVEL

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. José Meger
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Neto

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ª feira

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Renato Pedroso — Presidente
Des. Nunes do Nascimento
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5ª feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Negi Calixto
Des. Sydney Zappa
Des. José Meger
Des. Wilson Reback
Des. Oswaldo Espíndola
Des. Troiano Neto
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ª feiras do mês.

1: CÂMARA CRIMINAL

Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

2: CÂMARA CRIMINAL

Des. Lima Lopes — Presidente
Des. Lenz Cesar
Des. Mattos Guedes

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ª feira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Lima Lopes
Des. Lenz Cesar
Des. Mattos Guedes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4ª feiras do mês.

TRIBUNAL PLENO —

por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"

ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ª feiras do mês

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias. 13:30 horas.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447

DR. FRANCO DE CARVALHO
Presidente
DR. FRANCISCO MUNIZ
Vice-Presidente
DR. ROBERTO PORTUGAL
Secretário

TRIBUNAL PLENO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1ª e 3ª SEXTAS-FEIRAS DE CADA MÊS

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. GIL TROTTA TELES — Presidente
DR. CYRO CREMA
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente
DR. IRLAN ARCO-VERDE
DR. CORDEIRO CLEVE
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. PACHECO ROCHA — Presidente
DR. RAMOS BRAGA
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA
DR. TELMO CHEREM

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. ULYSSES LOPES
DR. FLEURY FERNANDES
DR. CAMPOS BORTOLETO

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL

DR. ACCACIO CAMBI — Presidente
DR. NEWTON LUZ
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
SEXTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL

DR. GILNEY CARNEIRO LEAL — Presidente
DR. HELIO ENGLHARDT
DR. BONEFAS DEMCHUCK
DR. ELI SOUZA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL

DR. JOSÉ VIDAL COELHO — Presidente
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. CARLOS HOFFMANN

Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL

DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente
DR. JOSÉ WANDERLEY RESENDE
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. ROTOLI DE MACEDO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
SEGUNDAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. DILMAR KESSLER — Presidente
DR. ALTAIR PATITUCCI
DR. SIDNEY MORA
DR. NÉRIO FERREIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. MARTINS RICCI
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. OCTAVIO VALEIXO
DR. OESIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZATTAR

Sala "Des. Costa Pinto"
SEXTAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL
DR. HARAHAO DE LOYOLA - Presidente
DR. TADEU COSTA
DR. MOACIR GUIMARAES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Aurélio Feijó"
Sextas-feiras

GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste de Macedo"

1ª GRUPO - 1ª e 5ª Câm. Civ.
1ª e 3ª Quintas-feiras
DR. ACCACIO CAMOI - Presidente
DR. TRUITA TELLES
DR. CYRO CREMA
DR. NEMION LUZ
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA
DR. CICERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO

2ª GRUPO - 2ª e 6ª Câm. Civ.
1ª e 3ª Terças-feiras
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL - Presidente
DR. ANTONIO GUMES DA SILVA
DR. IRLAN ARCO-VERDE
DR. HELIO ENGELHARDT
DR. CURDEIRO CLEVE
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. ELI SOUZA
DR. WALTER BURGÉS CARNEIRO

3ª GRUPO - 3ª e 7ª Câm. Civ.
2ª e 4ª Quintas-feiras
DR. PACHECO ROCHA - Presidente
DR. JOSÉ VIDAL COELHO
DR. RAMOS BRAGA
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. HEIDUNÇA DE ANUNCIACÃO
DR. CARLOS HOFFMANN
DR. TELHU CHEREM

4ª GRUPO - 4ª e 8ª Câm. Civ.
2ª e 4ª Terças-feiras
DR. FRANCISCO MUNIZ - Presidente
DR. PAULA XAVIER
DR. ULYSSES LOPES
DR. FLEURY FERNANDES
DR. WANDERLEY RESENDE
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. CAMPUS BORTOLETO
DR. ROFOLI DE MACEDO

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1ª GRUPO - 1ª e 3ª Câm. Crim.
1ª e 3ª Quartas-feiras
DR. MASSER DE MELO - Presidente
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATITUCCI
DR. OCTAVIO VALEIXO
DR. OESIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZATTAR
DR. SIUNEY MORA
DR. NERIU FERREIRA

2ª GRUPO - 2ª e 4ª Câm. Crim.
2ª e 4ª Quartas-feiras
DR. LUIZ VIEL - Presidente
DR. MARTINS RICCI
DR. HARAHAO DE LOYOLA
DR. TADEU COSTA
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
DR. MOACIR GUIMARAES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

OBS: O Órgão Especial, o Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente.

Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30h; sendo suspenso o expediente no dia predefinido, às sessões ordinárias serão realizadas no primeiro dia útil, imediatamente seguinte, às 8:30h.

FIXAR

as despesas com tarifas telefônicas, a partir do mês de abril do corrente ano, no limite máximo de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para as comarcas de entrância inicial e intermediária e de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) para as comarcas de entrância final.

Curitiba, 31 de agosto de 1990.


ABRAMO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1045

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 25105, datado de 13 de agosto do ano em curso, resolve

CONCEDER

ao Doutor JOSUÉ DEININGER DUARTE MEDEIROS, Juiz de Direito da 15ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, trinta (30) dias de férias alusivas ao 1º período de 1989, a partir de 20 de agosto do corrente ano.

Curitiba, 31 de agosto de 1990.


ABRAMO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1046

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26424, datado de 20 de agosto do ano em curso, resolve

CONCEDER

ao Doutor EDEVALDO MEDEIROS DUARTE, Juiz de Direito da Comarca de Horretes, licença para tratamento de saúde nos dias 20 e 27 de agosto do corrente ano.

Curitiba, 31 de agosto de 1990.


ABRAMO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1047

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo a requisição formulada pelo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, contida no protocolado sob nº 25242, datado de 14 de agosto do corrente ano, nos termos do artigo 30, inciso III da Lei nº 4737 de 15 de julho de 1965.

RESOLVE

afastar os magistrados abaixo relacionados, das funções judicantes das varas e comarcas nas quais são titulares para colocá-los à disposição da Justiça Eleitoral, nos períodos de 17 de setembro a 12 de outubro e 19 de novembro a 30 de novembro do ano em curso, tendo em vista o pleito de 03 de outubro e 25 de novembro do fluente ano, sendo este último o 2º turno, se eventualmente realizado:

- 01) Doutor LAURO AUGUSTO FABRICIO DE MELO, Juiz de Direito da 14ª Vara Cível da Comarca de Curitiba;
- 02) Doutor ROGÉRIO COELHO, Juiz de Direito Substituto da 3ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Curitiba;
- 03) Doutor EMÍLIO LUIZ AUGUSTO PROHMANN, Juiz de Direito da 2ª Vara das Execuções Penais.
- 04) Doutor CARLOS RAUL DA COSTA PINTO, Juiz de Direito da 13ª Vara Cível da Comarca de Curitiba;
- 05) Doutor EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES, Juiz de Direito da 3ª Vara de Família da Comarca de Curitiba.

Curitiba, 03 de setembro de 1990.


ABRAMO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1048

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27109, datado de 24 de agosto do corrente ano, resolve

DESIGNAR

o Doutor ROSENO MARQUES CURI, Juiz de Direito da Vara de Menores e Família da Comarca de Cascavel, para atender no dia 24 de agosto do corrente ano, a 7ª Vara Cível da Comarca da Capital, durante o afastamento do Doutor ROSENE ARAÚJO DE CRISTO PEREIRA.

Curitiba, 03 de setembro de 1990.

AMARAL MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1049

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 25034, datado de 13 de agosto do corrente ano, resolve

CONCEDER

ao Doutor JOSÉ SEBASTIÃO FAGUNDES CUNHA, Juiz de Direito da Comarca de Pinhão, trinta (30) dias de férias alusivas ao período de 1987, a partir de 13 de agosto do ano em curso.

Curitiba, 03 de setembro de 1990.

AMARAL MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1050

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor JOSÉ CÂNDIDO SOBRINHO, Juiz de Direito da Vara Criminal, Menores, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Ivaiporã, para atender a 2ª Vara de Menores e Família da Comarca de Campo Mourão, sem ônus para o Poder Judiciário.

Curitiba, 03 de setembro de 1990.

AMARAL MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA 1051

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

REVOGAR

a partir de 29 de junho do ano em curso, a Portaria nº 374, de 02 de abril de 1990, referente a designação do Doutor EDUARDO ECHSTEIN DE ANDRADE, Juiz de Direito da Comarca de Mangueirinha, para atender a Comarca de Coronel Vivida.

Curitiba, 03 de setembro de 1990.

AMARAL MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA 1052

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17814, datado de 04 de junho do corrente ano, resolve

REEFICAZ

a Portaria nº 575, de 15 de maio do corrente ano, a fim de que da mesma sejam excluídos os nomes dos serventuários Caylo Gomes Roque, 2º Tabelião da Matas da Comarca do Paraná, e Marcos Léo de Albuquerque Vellozo, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Isabel do Ivaí e Orlando Pascoal, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Chopinzinho.

Curitiba, 04 de setembro de 1990.

AMARAL MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1054

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

I - DETERMINAR

a instalação da Comarca de Terra Boa, para o dia 20 de setembro do ano em curso, às treze horas e trinta minutos.

II - DESIGNAR

o Doutor VITOR ROBERTO SILVA, Juiz Substituto da 2ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Cianorte, para o ato de instalação.

Curitiba, 05 de setembro de 1990.

AMARAL MIGUEL
PRESIDENTE

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/90

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, a Diretoria do Departamento do Patrimônio científica a todos os interessados que fará realizar no próximo dia vinte e oito de setembro de mil novecentos e noventa e nove (28/09/90), às 14:00 horas, no Departamento do Patrimônio, quarto andar do Palácio da Justiça, Sala de Licitações, abertura das propostas referente à licitação na modalidade de "Tomada de Preços", que visa a execução dos serviços de reforma do prédio do Fórum da Comarca de Coronel Vivida.

Edital e demais informações complementares serão fornecidos no Departamento do Patrimônio. Curitiba, 05 de setembro de 1990.

AMARAL MIGUEL
Diretor do Departamento do Patrimônio

F. Crs 9.000,00 - 3r. - 10-11-12 - P. 3299

Secretaria

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1316

A SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24339, data de 23 de agosto do corrente ano, resolve

CONCEDER

a ALDONATI LEITOLENG, Agente de Conservação, PJ-IV, nível 11, do Quadro de

Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1990, a partir de 03 de setembro do corrente ano.

Curitiba, 03 de setembro de 1990.

MARGARETH MASCIMENTO DA COSTA SOUZA
SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1317

A SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24183, data de 07 de agosto do ano em curso, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de OSEIMAR KURTEN RIBAS, Escrivão do Cível da Comarca de União da Vitória, para todos os efeitos legais, o tempo de sessenta (60) dias correspondente ao dobro das férias não gozadas e alusivas ao ano de 1989, de acordo com o artigo 37 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Estadual.

Curitiba, 03 de setembro de 1990.

MARGARETH MASCIMENTO DA COSTA SOUZA
SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1318

A SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 25027, data de 16 de agosto do ano em curso, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de JOSÉ CARLOS DA CUNHA CASTRO, Dentista, PJ-IV, nível 01, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para o efeito de aposentadoria, o tempo de dois (02) anos e cento e noventa (190) dias, referente ao período de 1º de abril de 1966 a 07 de outubro de 1968, excluído o tempo paralelo, por serviços prestados em atividade privada, com base no § 5º do artigo 35 da Constituição Estadual.

Curitiba, 03 de setembro de 1990.

MARGARETH MASCIMENTO DA COSTA SOUZA
SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1319

A SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24306, data de 08 de agosto do ano em curso, resolve

CONCEDER

a ANTONIO DE MATOS, Agente de Conservação, PJ-IV, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, três (03) meses de licença especial, a partir de 03 de setembro do corrente ano, por não haver se afastado do exercício de suas funções durante o quinquênio compreendido entre 15 de janeiro de 1985 e 14 de janeiro de 1990, de acordo com o parágrafo único, do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 04 de setembro de 1990.

MARGARETH MASCIMENTO DA COSTA SOUZA
SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1320
A SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ...

CONCEDER

ELISEU JOSÉ DE LUCAS, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 03, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça...

Curitiba, 04 de setembro de 1990.

MARCARINO NASCIMENTO DA COSTA SCHIM
SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1321
A SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ...

CONCEDER

ANA MARIA GUIMARÃES GUIDES, Assessora Jurídica, PJ-IV, Classe II, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça...

Curitiba, 04 de setembro de 1990.

MARCARINO NASCIMENTO DA COSTA SCHIM
SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1322
A SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ...

CONCEDER

EDSON KOS, Assessora Jurídica, PJ-IV, classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça...

Curitiba, 04 de setembro de 1990.

MARCARINO NASCIMENTO DA COSTA SCHIM
SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1323
A SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ...

CONCEDER

JOSÉ DE AQUINO FILHO, Oficial de Justiça, PJ-I, nível 03, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Pitanga...

sendo entre 18 de setembro de 1978 e 17 de setembro de 1983, de acordo com o parágrafo único, do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 04 de setembro de 1990.

MARCARINO NASCIMENTO DA COSTA SCHIM
SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Civil

RELAÇÃO Nº 131/90

SEÇÃO DA 1ª CÂMARA CIVEL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

Processo nº 6270-6 - Apelação Cível (1970/89), de Rio Branco do Sul - V. Cív. - Apelante: Cláudio Lima - Adv. Dr. José Bonaventura de Crisótopo...

Processo nº 6338-3 - Apelação Cível (1056/89), de São José dos Pinhais - V. Cív. - Apelante: Irineu Sá - Artífices de Papel - Adv. Dr. Antônio Francisco C. Athaide...

Processo nº 8034-8 - Apelação Cível e Reexame Necessário (1548/89), de Curitiba - J. - Vara da Fazenda Pública - Remetente: Dr. Juli de Direito - Apelante: IPE - Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores do Estado do Paraná...

Processo nº 9848-6 - Apelação Cível (265/90), de Alto Figueira - V. Única - Apelante: Doracy Antônio da Silva e outro - Adv. Dr. Altino Sitopa Garcia, Waldir Marques, Renato Salerini - Apelado: José Aparecido Ornaghi...

Processo nº 9874-6 - Apelação Cível, de Curitiba, 9ª, Vara Cível - Apelante: José Pedro de Souza e S/A - Adv. Dr. Juseli Martins de Oliveira, Pedro Paulo de Paoli - Apelado: Bernardino S.A. Crédito Imobiliário - Adv. Dr. Dalton Antonio Schults Gabardo, Luis Roberto Farah...

ao Egrégio Tribunal de Alçada. (Em 14 de agosto de 1990). - EMENTA: ALIENACÃO FIDUCIÁRIA - COMPETÊNCIA RECURSAL. Recurso interposto em ação de busca e apreensão...

Processo nº 9862-6 - Apelação Cível, de Curitiba, 9ª, Vara da Faz. Públ. - Apelante: Alberto Klus - Adv. Dr. Irineu Putora - Apelante: Massa Fg. Ltda de Sutepa Subdesde Terraplanagem e Pavimentação Ltda. - Adv. Dr. Mano Francisco Spano Vidal...

Processo nº 10707-7 - Apelação Cível, de Ponta Grossa - J. - Vara Cív. - Apelante: Edinildo Poldoski - Apelado: Rosa Leopoldina Kottwitz - Adv. Dr. Osiris Fontoura - Decisão: ACDAM os componentes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná...

Processo nº 10778-6 - Apelação Cível, de Teixeira Soares - V. Cív. - Apelante: Edinildo Poldoski - Apelado: Rosa Leopoldina Kottwitz - Adv. Dr. Alcino Machado de Miranda, Lydia Bocca - Relator: Sr. Des. Osiris Fontoura - Decisão: ACDAM os componentes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná...

RELAÇÃO Nº 109/90

SEÇÃO DA TERCEIRA CÂMARA CIVEL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

Processo nº 11705-7 - Agravo de Instrumento, de Chopinzinho - V. Única - Adv. Dr. Metalca - Agte: Prefeitura Municipal de São Jorge do Oeste - Adv. Dr. Eli da Costa Marcondes - Relator: Sr. Des. Luiz Perrotti - Decisão: ACDAM os Desembargadores da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná...

Processo nº 11764-6 - Agravo de Instrumento, de Curitiba - 1ª, Vara Cível - Agte: Cláudio Balaban - Adv. Dr. Waldir Lesko - Agdo: Pedro Balaban - Adv. Dr. Laír Guaragnani e Odacy Carlos Prigol - Relator: Sr. Des. Luiz Perrotti - Decisão: ACDAM os Desembargadores da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná...

Processo nº 11933-3 - Agravo de Instrumento, de Encruzilhada Britão - V. Única - Agte: Agrário Kurt Pasch - Adv. Drs. Ivando Santos Souza e Lisa Kayada Okada - Agdo: João Vicente da Silva - Adv. Drs. Danilo Alves e Cristiano Augusto Vasconcelos Calisto - Interessado: Renato Henrique da Silva - Adv. Dr. Joaquim José Vasconcelos Calisto - Relator: Sr. Des. Luiz Perrotti - Decisão: ACDAM os Desembargadores da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná...

Processo nº 11973-5 - Agravo de Instrumento, de Curitiba - 11ª, Vara Cível - Agente: Waldires Jacoquy Lamato - Adv. Dr. Mauro Eduard de Jacoquy Lamato - Agte: Espólio de Herbertho Paulo Haer - Adv. Dr. José Francisco Cavio Bach - Interessado: José Carlos Staudt - Adv. Drs. Antônio Fugazzi e Antônio Fugazzi da Oliveira - Relator: Sr. Des. Luiz Perrotti - Decisão: ACDAM os Desembargadores da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná...

Processo nº 2192-1 - Apelação Cível nº 1286/87, de Cascavel - 1ª, V. Única - Apce. - Banco Mercantil do Brasil S/A - Adv. Dr. Luis Carlos Mellovass, Teori Albino Evangelista - Apelado: Antônio Plaubert Gonçalves Severo, Alceu Bessler, Araken de Assis, Carlos Marston Fonyat Filho, Fernando Jacques Onofre, Humberto Jardim Machado, Laila Cândota de Campos, Maria de Lourdes Rupp, Norberto da Costa, Caruso Mac Donald, Renato Maciel de Sá Junior, Roque Diment e Mécia Santos Pires - Apelante: Marcelo Rosa Reinhardt, Jobel Kuss, Erlino do Rocio Barro, Guinolé Montenegro Cordeiro - Relator: Sr. Des. Luis Wolff - Decisão: ACDAM os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná...

Processo nº 2192-1 - Apelação Cível nº 1286/87, de Cascavel - 1ª, V. Única - Apce. - Banco Mercantil do Brasil S/A - Adv. Dr. Luis Carlos Mellovass, Teori Albino Evangelista - Apelado: Antônio Plaubert Gonçalves Severo, Alceu Bessler, Araken de Assis, Carlos Marston Fonyat Filho, Fernando Jacques Onofre, Humberto Jardim Machado, Laila Cândota de Campos, Maria de Lourdes Rupp, Norberto da Costa, Caruso Mac Donald, Renato Maciel de Sá Junior, Roque Diment e Mécia Santos Pires - Apelante: Marcelo Rosa Reinhardt, Jobel Kuss, Erlino do Rocio Barro, Guinolé Montenegro Cordeiro - Relator: Sr. Des. Luis Wolff - Decisão: ACDAM os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná...

Processo nº 2264-2 - Apelação Cível nº 1702/87, de Itaipó - V. Única - Apelante: Banco Noroeste S/A - Adv. Dr. Lauro Fernando Ortiga - Agente: Banco Noroeste S/A - Adv. Dr. Lauro Fernando Ortiga - Relator: Sr. Des. Luiz Perrotti - Decisão: ACDAM os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná...

§ 1º, da Constituição Federal. De acordo com o inciso II, letra b, combinado com o inciso III, letra n, do art. 103 da Constituição Estadual, compete ao Tribunal de Alçada "processar e julgar, originariamente", "os habeas corpus, nos processos que forem de sua competência recursal", entre os quais se incluem os dos "crimes ou contravenções relativos a tóxicos ou entorpecentes".- (Acórdão nº 4576, fls. 170/173 do 64º Vol.)-----

PROCESSO Nº 13005-0 HABEAS CORPUS CRIME, DE IPORÃ- Impetrante: Advoga do Aroldo de Oliveira Lemos em favor de JOSÉ VANDERLEI RODRIGUES DE FRANÇA.- Relator: Sr.Juiz Convocado Edson Malachini.- DECISÃO:ACORDAM os Desembargadores integrantes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, por unanimidade, denegar a ordem de habeas corpus impetrada.- (Em 16 de agosto de 1.990).- EMENTA: HABEAS CORPUS - EXCESSO DE PRAZO - FASE INSTRUTÓRIA SUPERADA - NÃO-CONCESSÃO. É de denegar-se a ordem "se a fase processual em relação à qual teria havido excesso" de prazo já se encontra ultrapassada. Se novo excesso se verificar torna-se admissível nova impetração perante o Tribunal de Justiça " (RHC 65.346-4-PR, rel. Min. Aldir Passarinho, DJU 02.10.87, p.21.140) - (Acórdão nº 4577, fls. 174/177 do 64º Vol.)-----

PROCESSO Nº 3036-2 APELAÇÃO CRIME Nº 517/87, DE CAMPO-MOURÃO-2a. VARA CRIME- Apelante: DANTE SALVADORI. Advogados José Luiz Gurgel e Armando Maba Zanon.- Apelada: Justiça Pública.- Relator: Sr.Des. Lima Lopes.- DECISÃO: ACORDAM em Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Paraná, por votação unânime, dar parcial provimento ao recurso concedendo-se ao apelante a concessão do benefício da prisão albergue domiciliar, mantendo-se, no mais, a r. decisão recorrida.- (Em 28 de junho de 1.990).- EMENTA: FALSIDADE IDEOLÓGICA- PRETENDIDA-ABSOLVIÇÃO PELA AUSÊNCIA DE PROVA DA CULPABILIDADE DO RÉU - APELANTE - IMPROCEDÊNCIA- PARTICIPAÇÃO DESTA COMPROVADA QUANTUM SATIS - RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE APENAS PARA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DA PRISÃO ALBERGUE.- (Acórdão nº 4578, fls. 178/184 do 64º Vol.)-----

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 22/90

O Desembargador PLINIO CACHUBA, Corregedor da Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o deferido no Protocolado nº 105-A/90 desta Corregedoria da Justiça;

CONSIDERANDO a delegação de poderes ao Corregedor da Justiça, contida no Acórdão nº 5540/86 do Conselho da Magistratura, para implantação do sistema de intimações cíveis por meio de publicação no Diário da Justiça do Estado nas Comarcas do interior, aprovado pelo referido Acórdão;

CONSIDERANDO o disposto no item 1, Seção II, do Capítulo V, das Normas de Serviço da Corregedoria da Justiça,

R E S O L V E

I - Autorizar o Juiz da Comarca de Marilândia do Sul a adotar o sistema de intimações cíveis através de publicação no Diário da Justiça do Estado, nos termos do preconizado pelo Acórdão nº 5540/86 do Conselho da Magistratura, e no Capítulo V, Seção II, das Normas de Serviço da Corregedoria da Justiça;

II - Fixar a data de 1º (primeiro) de outubro de 1990, para o início da adoção desse sistema na referida Comarca;

III - Determinar ao Doutor Juiz daquela Comarca que promova ampla divulgação do sistema, com antecedência mínima de 15 dias da data acima fixada, bem como que, nos processos em

andamento, faça cientificar os advogados estabelecidos em comarcas diversas, mediante envio de carta com aviso de recebimento, certificando-se nos autos tal fato e arquivando-se em cartório o mencionado recibo, acerca da adoção do novo sistema, tudo conforme dispõem os itens 1.1 e 1.2 da Seção II, do Capítulo V, das Normas de Serviço da Corregedoria da Justiça;

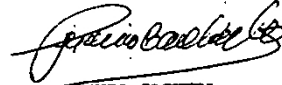
IV - Determinar que, na implantação do sistema, o Doutor Juiz faça observar, pelos Senhores Serventuários, as disposições do Capítulo V, Seção II, das Normas de Serviço da Corregedoria da Justiça, instruindo-os para tanto;

V - Esclarecer que a adoção do aludido sistema não exclui as demais formas de intimação, de acordo com o item 2, da Seção II, do Capítulo V, das Normas de Serviço da Corregedoria da Justiça.

Encaminhe-se cópia da presente Portaria ao eminente Juiz da Comarca de Marilândia do Sul.

Publique-se e cumpra-se.

Curitiba, 04 de setembro de 1990.



PLINIO CACHUBA
Corregedor da Justiça

PORTARIA Nº 23/90

O Desembargador PLINIO CACHUBA, Corregedor da Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o deferido no Protocolado nº 139-A/90 desta Corregedoria da Justiça;

considerando a delegação de poderes ao Corregedor da Justiça, contida no Acórdão nº 5540/86 do Conselho da Magistratura, para implantação do sistema de intimações cíveis por meio de publicação no Diário da Justiça do Estado nas Comarcas do interior, aprovado pelo referido Acórdão;

considerando o disposto no item 1, Seção II, do Capítulo V, das Normas de Serviço da Corregedoria da Justiça,

R E S O L V E

I - Autorizar a Juíza da Comarca de Formosa do Oeste a adotar o sistema de intimações cíveis através de publicação no Diário da Justiça do Estado, nos termos do preconizado pelo Acórdão nº 5540/86 do Conselho da Magistratura, e no Capítulo V, da Seção II, das Normas de Serviço da Corregedoria da Justiça;

II - Fixar a data de 1º de outubro de 1990, para o início da adoção desse sistema na referida Comarca;

III - Determinar a Doutora Juíza daquela Comarca que promova ampla divulgação do sistema, com antecedência mínima de 15 dias da data acima fixada, bem como que, nos processos em andamento, faça cientificar os advogados estabelecidos em Comarcas diversas, mediante envio de carta com aviso de recebimento, certificando-se nos autos tal fato e arquivando-se em cartório

o mencionado recibo, acerca da adoção do novo sistema, tudo conforme dispõem os itens 1.1 e 1.2 da Seção II, do Capítulo V, das Normas de Serviço da Corregedoria da Justiça;

IV - Determinar que, na implantação do sistema, a Doutora Juíza faça observar, pelos Senhores Serventuários, as disposições do Capítulo V, Seção II, das Normas de Serviço da Corregedoria da Justiça, instruindo-os para tanto;

V - Esclarecer que a adoção do aludido sistema não exclui as demais formas de intimação, de acordo com o item 2, da Seção II, do Capítulo V, das Normas de Serviço da Corregedoria da Justiça.

Encaminhe-se cópia da presente Portaria ao eminente Juíza da Comarca de Formosa do Oeste.

Publique-se e cumpra-se.

Curitiba, 04 de setembro de 1990.



PLINIO CACHUBA
Corregedoria da Justiça

PORTARIA Nº 24/90

O Desembargador PLÍNIO CACHUBA, Corregedor da Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o deferido no Protocolado nº 099-A/90 desta Corregedoria da Justiça;

considerando a delegação de poderes ao Corregedor da Justiça, contida no Acórdão nº 5540/86 do Conselho da Magistratura, para implantação do sistema de intimações cíveis por meio de publicação no Diário da Justiça do Estado nas Comarcas do Interior, aprovado pelo referido Acórdão;

considerando o disposto no item 1, Seção II, do Capítulo V, das Normas de Serviço da Corregedoria da Justiça

RESOLVE

I - Autorizar o Juiz da Comarca de Mamborê a adotar o sistema de intimações cíveis através de publicação no Diário da Justiça do Estado, nos termos do preconizado pelo Acórdão nº 5540/86 do Conselho da Magistratura, e no Capítulo V, Seção II, das Normas de Serviço da Corregedoria da Justiça;

II - Fixar a data de 1º de outubro de 1990, para o início da adoção desse sistema na referida Comarca;

III - Determinar ao Doutor Juiz daquela Comarca que promova ampla divulgação do sistema, com antecedência mínima de 15 dias da data acima fixada, bem como que, nos processos em andamento, faça cientificar os advogados estabelecidos em Comarcas diversas, mediante envio de carta com aviso de recebimento, certificando-se nos autos tal fato e arquivando-se em cartório o mencionado recibo, acerca da adoção do novo sistema, tudo conforme dispõem os itens 1.1 e 1.2 da Seção II, do Capítulo V, das Normas de Serviço da Corregedoria da Justiça;

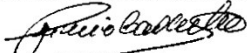
IV - Determinar que, na implantação do sistema, o Doutor Juiz faça observar, pelos Senhores Serventuários, as disposições do Capítulo V, Seção II, das Normas de Serviço da Corregedoria da Justiça, instruindo-os para tanto;

V - Esclarecer que a adoção do aludido sistema não exclui as demais formas de intimação, de acordo com o item 2, da Seção II, do Capítulo V, das Normas de Serviço da Corregedoria da Justiça.

Encaminhe-se cópia da presente Portaria ao eminente Juiz da Comarca de Mamborê.

Publique-se e cumpra-se.

Curitiba, 04 de setembro de 1990.


PLÍNIO CACHUBA
Corregedor da Justiça

PORTARIA Nº 25/90

O Desembargador PLÍNIO CACHUBA, Corregedor da Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o deferido no Protocolado nº 104-A/90 desta Corregedoria da Justiça;

CONSIDERANDO a delegação de poderes ao Corregedor da Justiça, contida no Acórdão nº 5540/86 do Conselho da Magistratura, para implantação do sistema de intimações cíveis por meio de publicação no Diário da Justiça do Estado nas Comarcas do Interior, aprovado pelo referido Acórdão;

CONSIDERANDO o disposto no item 1, Seção II, do Capítulo V, das Normas de Serviço da Corregedoria da Justiça,

RESOLVE

I - Autorizar o Juiz da Comarca de Peabirú a adotar o sistema de intimações cíveis através de publicação no Diário da Justiça do Estado, nos termos do preconizado pelo Acórdão nº 5540/86 do Conselho da Magistratura, e no Capítulo V, Seção II, das Normas de Serviço da Corregedoria da Justiça;

II - Fixar a data de 1º (primeiro) de outubro de 1990, para o início da adoção desse sistema na referida Comarca;

III - Determinar ao Doutor Juiz daquela Comarca que promova ampla divulgação do sistema, com antecedência mínima de 15 dias da data acima fixada, bem como que, nos processos em andamento, faça cientificar os advogados estabelecidos em Comarcas diversas, mediante envio de carta com aviso de recebimento, certificando-se nos autos tal fato e arquivando-se em cartório o mencionado recibo, acerca da adoção do novo sistema, tudo conforme dispõem os itens 1.1 e 1.2 da Seção II, do Capítulo V, das Normas de Serviço da Corregedoria da Justiça;

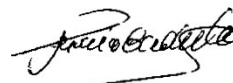
IV - Determinar que, na implantação do sistema, o Doutor Juiz faça observar, pelos Senhores Serventuários, as disposições do Capítulo V, Seção II, das Normas de Serviço da Corregedoria da Justiça, instruindo-os para tanto;

V - Esclarecer que a adoção do aludido sistema não exclui as demais formas de intimação, de acordo com o item 2, da Seção II, do Capítulo V, das Normas de Serviço da Corregedoria da Justiça.

Encaminhe-se cópia da presente Portaria ao eminente Juiz da Comarca de Peabirú.

Publique-se e cumpra-se.

Curitiba, 04 de setembro de 1990.



PLÍNIO CACHUBA
Corregedor da Justiça

DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL

ESTATÍSTICA -- MES AGOSTO/90

DELITOS	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º
Das crimes contra a Vida (arts. 121 e 126 C.P.)	2	2	2	3	2	4	2	2	2	3	2
Das Lesões Corporais (art. 129 C.P.)	6	6	6	6	6	7	5	5	6	6	5
Das crimes contra a Honra (arts. 130 e 143 C.P.)	1	1		1	1						1
Das crimes contra a Liberdade Individual (arts. 146 e 150 C.P.)	2	3	3	2	3	2	2	2	2	2	3
Do Furto (arts. 155, 156 e 159 C.P.)	4	3	4	6	3	9	4	2	3	2	5
Do Roubo (art. 157 C.P.)	1	1	3	2	2	2	1	1			1
Da Extorsão (arts. 158 e 160 C.P.)		1	1							1	
Da Usurpação (arts. 161 e 162 C.P.)			1								
Do Dano (arts. 163 e 167 C.P.)	1	2	3	3	1	1		1	1		
Da Apropriação Indébita (arts. 168 e 170 C.P.)	1	2	1	1	1	2	1	1	1	1	1
Do Estelionato e outras fraudes (arts. 171 e 179 C.P.)	3	3	4	4	4	4	5	4	4	4	4
Das crimes contra os Costumes (arts. 213 e 234 C.P.)		1	1	1	1	1			1	1	1
Das crimes contra a Família (arts. 235 e 249 C.P.)											
Das crimes contra a Fé Pública (arts. 289 e 311 C.P.)	1	1			1						
Das crimes contra a Administração Pública (arts. 312 e 306 C.P.)	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2
Contravenção (Lei das Contravenções Penais)	2	2	3	2	2	3	3		4	7	5
Crimes de violação ao Meio Ambiente (Código Florestal, Lei 5197, de 03-01-87 e Dec. Lei nº 211, de 28-02-87)			1	1				1	1		1
Quarta Crime	1		1				1	1	1		1
Diversos	2	2	2	3	1	2	1	1	2	2	1
Redistribuição			2	1	3	3	1		1	1	
Total: 321	29	31	39	37	31	41	27	28	31	31	38

Organizado pelo Dr. R. R. Medeiros
Visto e assinado Plínio Cachuba
Assessor Jurídico Corregedor

Curitiba, 03 de agosto de 1990.

DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL

ESTATÍSTICA

VARAS CRIMINAIS DE ACIDENTES DE TRANSITO

CLASSES	1a.	2a.	3a.
ACIDENTE DE TRANSITO	32	32	32
REDISTRIBUIÇÃO		01	01
Total: 99	32	33	33

INFORMAÇÕES PRESTADAS POR ESTA SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL 015
 INQUÉRITOS POLICIAIS ENCAMINHADOS AO INTERIOR 055
 COMUNICAÇÕES DE PRISÃO EM FLAGRANTE 100
 CERTIDÕES DE REQUISIÇÃO DE ANTECEDENTES FORNECIDAS ÀS VARAS CRIMINAIS 290
 CERTIDÕES DE REQUISIÇÃO DE ANTECEDENTES FORNECIDAS ÀS VARAS DE EXECUÇÕES PENAS 141
 CERTIDÕES EM ATESTADOS DE IDONEIDADE FORNECIDAS POR ESTA SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL 049

0032613-4 AGRAVO DE INSTRUMENTO (00309/90)
 COMARCA : ASSAI
 AÇÃO ORIG. :
 VARA : VARA UNICA
 AGRAVANTE : CESBE S/A ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS
 ADV : JOSE ANTONIO NASCIMENTO LOYOLA
 AGRAVADO : MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA
 ADV : ADAIR DE OLIVEIRA
 RELATOR : JUIZ JESUS SARRAO

0032615-8 AGRAVO DE INSTRUMENTO (00511/90)
 COMARCA : PONTA GROSSA
 AÇÃO ORIG. :
 VARA : 3A VARA CIVEL
 AGRAVANTE : TRANSPORTES CARVALHO GOMES LTDA.
 ADV : ARARIS SCHRUT
 AGRAVADO : BANCO ITAU S/A
 ADV : JOAQUIM ALVES DE QUADROS
 RELATOR : MAYR DA CUNHA
 JUIZ JESUS SARRAO

0032621-6 AGRAVO DE INSTRUMENTO (00517/90)
 COMARCA : CURITIBA
 AÇÃO ORIG. :
 VARA : 19A VARA CIVEL
 AGRAVANTE : CELIA REGINA PADILHA SANT ANNA MARQUES
 ADV : VIOLETA ODETE DA SILVA SANT ANNA
 RELATOR : MARIA EUGENIA MORITZ

AGRAVADO : BANCO ITAU S/A
 ADV : FERNANDO A. PRAZERES
 ADV : ELTON SCHEIDT PUPO
 RELATOR : JUIZ CICERO DA SILVA

0032662-7 AGRAVO DE INSTRUMENTO (00558/90)
 COMARCA : GUARATUBA
 AÇÃO ORIG. :
 VARA : VARA UNICA
 AGRAVANTE : VALMIR CABRAL
 ADV : MOZART PIZZATTO ANDRÉOLI
 AGRAVADO : INACIO BUGNO
 ADV : MIGUELINA BUGNO
 RELATOR : HELENA MARIA REGIS ARAUJO
 JUIZ ACCACIO CARBI

0032692-5 AGRAVO DE INSTRUMENTO (00588/90)
 COMARCA : CASCAVEL
 AÇÃO ORIG. :
 VARA : 3A VARA CIVEL
 AGRAVANTE : BANCO ITAU S/A
 ADV : MAYR DA CUNHA
 ADV : WILSON CARLOS KUHN
 AGRAVADO : VERA CRUZ IMOVEIS LTDA.
 ADV : HOMERO DONIZETE CUNHA PEREIRA
 RELATOR : MAURICIO MONTEIRO DE B VIEIRA
 JUIZ CICERO DA SILVA

0032705-7 AGRAVO DE INSTRUMENTO (00601/90)
 COMARCA : PALMAS
 AÇÃO ORIG. :
 VARA : VARA UNICA
 AGRAVANTE : BANCO DO BRASIL S/A
 ADV : ALMIRANTE MELATI
 AGRAVADO : ALDO TABAJARA SCHNEIDER
 ADV : ANTONIO ARGENTA
 AGRAVADO : LUIZ SERGIO VARGAS DORNELLES
 ADV : EXPEDITO EUGENIO STEFANELLO LAGO
 RELATOR : JUIZ JESUS SARRAO

0032758-8 AGRAVO DE INSTRUMENTO (00654/90)
 COMARCA : ASSIS CHATEAUBRIAND
 AÇÃO ORIG. :
 VARA : VARA CIVEL
 AGRAVANTE : OSCAR MARTINEZ
 ADV : HIDEMARU SHIRAKURA
 AGRAVADO : ADIZIO FIGUEIREDO DOS SANTOS
 ADV : GENTIL ZIBETTI
 AGRAVADO : ESPOLIO DE ANTONIO FIDELIS ZIBETTI
 ADV : ANDRY RIBEIRO PIRES
 RELATOR : PEDRO GIROLAMO MACARINI
 JUIZ CICERO DA SILVA

0015793-3 APELAÇÃO CIVEL (01302/88)
 COMARCA : MARECHAL CANDIDO RONDON
 AÇÃO ORIG. :
 VARA : VARA UNICA
 APELANTE : CHARLES JEVAROVSKI
 ADV : SERGIO TADEU COVRE MARTINEZ
 APELADO : BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A
 ADV : GENESIO NAILOR FINGER
 RELATOR : JUIZ NEWTON LUZ
 REVISOR : JUIZ CICERO DA SILVA

0024211-5 APELAÇÃO CIVEL (02384/89)
 COMARCA : CURITIBA
 AÇÃO ORIG. :
 VARA : 20A VARA CIVEL
 APELANTE : HOMERO RASBOLD
 ADV : HOMERO RASBOLD
 ADV : EVERTON CALAMUCCI
 APELADO : FELIPE LERNER
 ADV : NELSON GONZI MORGADO
 RELATOR : JUIZ CICERO DA SILVA
 REVISOR : JUIZ JESUS SARRAO

0024257-1 APELAÇÃO CIVEL (02430/89)
 COMARCA : CURITIBA
 AÇÃO ORIG. :
 VARA : 17A VARA CIVEL
 APELANTE : OLIVA ABRAG MEHL
 ADV : MARCUS AURELIO COELHO
 ADV : EDGARD KATZWINKEL JUNIOR
 APELADO : BANCO BADERINDUS DO BRASIL SOCIEDADE ANONIMA
 ADV : LINCOLN LOURENCO MACUCH
 RELATOR : NORBERTO VICENTE DE CASTRO
 REVISOR : JUIZ CICERO DA SILVA
 JUIZ JESUS SARRAO

0029471-1 APELAÇÃO CIVEL (00054/90)
 COMARCA : CAPANEMA
 AÇÃO ORIG. :
 VARA : VARA UNICA
 APELANTE : BADERINDUS COMPANHIA DE SEGUROS

TRIBUNAL DE ALÇADA

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO N.º 714
 PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
 DESPACHO RELATOR

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 34795-5, DE UMUARAMA - 2a. VARA. Impetrante: Barlati & Peres Ltda. Adv: Fernando J. Mesquita. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. Litisconsorte: Antonio Carlos Gabriel. DESPACHO: I - Ten de em vista que os motivos alegados na inicial não justificam a concessão da medida liminar e que não se aplica o disposto no art. 7º, II, da Lei nº 1.533/51, indefiro a referida liminar. II - Requisite-se as necessárias informações. III Após, abra-se vista a douta Procuradoria Geral da Justiça. Em tempo - Promova a Impetrante no prazo de dez (10) dias a citação do litisconsorte passivo necessário, sob pena de extinção do processo. Após, cumpra-se o item III, acima. Curitiba, 30 de agosto de 1990. (a) Cyro Crema.

RELAÇÃO N.º 715
 SETINA CÂMARA CÍVEL
 VISTA À PARTE

AO APELADO - CINCO DIAS:
 APELAÇÃO CIVEL N. 30543-9 DE CURITIBA - 14A VARA: Apelante: Brasília Starepravo. Apelado: Banco Bamerindus do Brasil S/A. Adv. Miekio Ito.

RELAÇÃO N. 716

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA QUINTA CÂMARA CIVEL A REALIZAR-SE EM 14 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO AS 13:30 HORAS, OU SESSÕES SUBSEQUENTES.

0032197-5 AGRAVO DE INSTRUMENTO (00093/90)
 COMARCA : JAGUAPITA
 AÇÃO ORIG. :
 VARA : VARA UNICA
 AGRAVANTE : BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A
 ADV : MARIA A MORELI PANGONI
 AGRAVADO : JOSE ANTONIO GARCIA
 ADV : JOAO GUANDALIN
 RELATOR : JUIZ JESUS SARRAO

0032371-1 AGRAVO DE INSTRUMENTO (00267/90)
 COMARCA : GUARAPUAVA
 AÇÃO ORIG. :
 VARA : 1A VARA CIVEL
 AGRAVANTE : CARLOS ALBERTO QUEIROZ CHEREM
 ADV : IBERE EDUARDO SASSO
 ADV : ANA VALCI SANQUETA HAUAGE
 AGRAVADO : DURVAL SCHMIDT E SUA MULHER
 ADV : FLORA MARGARIDA CLOCK SCHIER
 ADV : LUIZ AUGUSTO PEREIRA DE ARAUJO
 RELATOR : JUIZ JESUS SARRAO